



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3

Deliberação n.º 9/2020/Plenário

Prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 3 do artigo 85.º e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 37.º do Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º (Prorrogação)

O período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa é prorrogado até 15 de Setembro de 2020.

Artigo 2.º (Finalidade)

A prorrogação do período normal de funcionamento tem como única e exclusiva finalidade o tratamento das seguintes propostas de lei:

- a) Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor;
- b) Alteração à Lei n.º 5/2006 – Polícia Judiciária;
- c) Regime das carreiras especiais da Polícia Judiciária;
- d) Alteração à Lei n.º 8/2012 – Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança;
- e) Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde, anteriormente intitulada “Regime legal



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde”;

- f) Estatuto das escolas particulares do ensino não superior;
- g) Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros;
- h) Lei da actividade de agências de emprego;
- i) Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;
- j) Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas; e
- l) Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo.

Aprovada em 4 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In.